



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PORTARIA Nº 09/2024, DE 12 de NOVEMBRO 2024.

**Regulamenta a vinculação e as competências do Programa Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal da Paraíba.**

A Superintendência de Educação a Distância (SEAD) da Universidade Federal da Paraíba no uso das atribuições que lhe são conferidas Art.1º da Resolução do Consuni nº 24/2019:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Regulamentar a vinculação e as competências do Programa Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e apresentar as diretrizes norteadoras das ações realizadas pelo Programa UAB na UFPB, nos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Técnicos/Tecnológicos.

**Art. 2º** O Programa UAB ficará vinculado à Superintendência de Educação a Distância (SEAD) da UFPB, cabendo à SEAD disciplinar o seu gerenciamento e o seu pleno funcionamento no âmbito da UFPB.

§ 1º O Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) é voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no Brasil, de acordo com o Decreto nº 5.800 de 8 de junho de 2006.

§ 2º Com relação à estrutura de pessoas da UAB, não haverá mudança, no SIGRH, quanto à lotação, exercício e localização dos servidores da UFPB que estiverem nas funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, Professor Formador, Professor Conteudista, Assistente à Docência, Tutor e Coordenador de Tutoria do Programa UAB. No entanto, devem ser criados os perfis na SEAD correspondentes às funções de Coordenador Geral UAB e de Coordenador Adjunto UAB para fins de assinatura de documentos de forma eletrônica no SIPAC.

§ 3º A SEAD deverá estabelecer canais eficazes de comunicação entre a unidade e o Programa UAB, as Pró-Reitorias da UFPB e a Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (SEBTT), promovendo a troca de informações e alinhamento de estratégias.

§ 4º A SEAD deverá incentivar a colaboração interdisciplinar entre as áreas de suporte técnico, infraestrutura e desenvolvimento, promovendo a integração de esforços para otimização dos serviços ao Programa UAB.

**Art. 3º** O Programa UAB na UFPB terá a competência de acessar e manter atualizadas, no módulo EAD do SIG administrado pela STI, as informações relativas aos coordenadores de polos e tutores que atuam nos cursos vinculados a este Programa, cabendo à SEAD o acompanhamento das ações relacionadas ao acesso do Programa UAB junto à STI.

**Art. 4º** As atribuições específicas para os integrantes do Programa UAB na UFPB serão definidas em regulamentação própria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor após a data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2024.

Raissa Dália Paulino  
Superintendente da Superintendência de Educação a Distância da UFPB